



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**DECRETO Nº. 2.708/2022.**

**ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES,  
DE ACORDO COM AS LEIS 319/93, 535/98 E  
1.820/20.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados os valores das diárias aos servidores, Prefeito e Vice-Prefeito, de acordo com as leis 319/93 e 535/98, bem como indenizações de deslocamento, uso de veículo próprio e ressarcimentos, na forma da lei 1.820/20, em **10,06%** (dez vírgula seis por cento), pelo IPCA/2021, de acordo com a tabela ANEXO I.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
em 03 de fevereiro de 2022.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JADIR DA SILVA VARGAS**

Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

*Secretaria Municipal de Administração*

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO I**

<b>LEI MUNICIPAL 1820/2020</b>						
<b>DAS DIÁRIAS DOS SECRETÁRIOS, SERVIDORES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS</b>						
<b>PADRÃO</b>	<b>OUTROS MUNICÍPIOS</b> (Interior do RS, distantes mais de 70 km)		<b>PORTO ALEGRE</b> Acrescenta 25% ao valor da diária, exceto para suas divisões:		<b>OUTROS ESTADOS</b> (Inclusive interior) 4 X a diária	<b>CAPITAL FEDERAL</b>  6 X a diária
	<b>Com Pernoite R\$</b>	<b>Sem Pernoite R\$</b>	<b>Com Pernoite R\$</b>	<b>Sem Pernoite R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>NÍVEL SIMPLES</b> (P1 e P2) <b>30%</b> - Padrão 1	118,97	59,48	148,71	74,35	475,88	713,82
<b>NÍVEL MÉDIO</b> (P3 a P5) e <b>CONSELHEIROS</b> <b>40%</b> - Padrão 1	158,64	79,32	198,30	99,15	634,56	951,84
<b>NÍVEL SUPERIOR</b> <b>SECRETÁRIOS</b> Demais Padrões <b>60%</b> - Padrão 1	237,96	118,98	297,45	148,72	951,84	1.427,76
<b>PREFEITO E VIDE-PREFEITO</b>						
<b>DESLOCAMENTOS</b>			<b>Valor para Prefeito</b>		<b>Valor para Vice-Prefeito</b>	
a) Interior do RS, distantes mais de 70 Km da Sede			R\$ 371,90		R\$ 297,51	
b) Capital do Estado			R\$ 464,87		R\$ 371,89	
c) Outros Estados (inclusive interior)			R\$ 1.115,71		R\$ 892,54	
d) Capital Federal e Exterior			R\$ 1.487,61		R\$ 1.190,05	
<b>½ DIÁRIA SEM PERNOITE</b>			<b>Valor para Prefeito</b>		<b>Valor para Vice-Prefeito</b>	
I – Item A - ½ Diária (Interior do Estado acima de 70 Km)			R\$ 185,99		R\$ 148,75	
II – Item B - ½ Diária (Capital do Estado)			R\$ 232,43		R\$ 185,94	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

*Secretaria Municipal de Administração*

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

<b>INDENIZAÇÕES/RESSARCIMENTOS</b>		
<b>Artigo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Art. 8º</b>	<b>Uso do veículo próprio</b>	<b>R\$ 0,495</b>
<b>Art. 10</b>	<b>Indenização de deslocamento</b>	
	Encruzilhada do Sul, Camaquã e São Lourenço	<b>R\$ 33,01</b>
	Pelotas	<b>R\$ 44,02</b>
	Rio Grande	<b>R\$ 55,03</b>
<b>Art. 11</b>	<b>Ressarcimento</b>	
	Almoço/Janta	<b>R\$ 27,51</b>
	Café/Lanche	<b>R\$ 13,20</b>